



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Duque de Caxias, 177 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428

CEP: 37.660-000 - Paraisópolis / MG

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária das funções abaixo relacionadas de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 na forma determinada neste edital:

I - DAS FUNÇÕES:

| Função | Vagas | Remuneração inicial | Benefício | Jornada de Trabalho | Nível Escolaridade/ Exigência |
|---|-------|---------------------|--------------------------------|----------------------|--|
| Professor PM-1 – Apoio/AEE (Sede) | 02 | R\$ 1.518,15 | R\$ 173,06 Vale Alimentação | 20 horas/semanais | Ensino superior em pedagogia e especialização em Educação Especial |
| Fonoaudiólogo (Sede/Distrito de Costas) | 01 | R\$ 2.335,92 | R\$ 173,06 Vale Alimentação | 20 horas/semanais | Superior Registro CRF |

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições prevista no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 anos;
- c) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- d) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- e) não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis;
- f) no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- g) apresentar Currículo;
- h) apresentar comprovante de registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional;

III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.803/2001, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas do dia 01/07/2019 a 08/07/2019, no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Duque de Caxias, nº 177, Centro, no Município de Paraisópolis.

V – DAS PROVAS PARA O CARGO DE PROFESSOR PM-1 – APOIO/AEE

- 1) Para o cargo de Professor PM-1 para AEE e Apoio será realizada Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 20 questões com valor de 05 pontos cada uma, sendo classificado o candidato que atingir 50% do total de 100% pontos.
- 2) A prova será realizada no dia 03/08/2019 das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal “Bueno de Paiva” sito à Praça Coronel José Vieira, nº 38, Centro, Paraisópolis/MG.
- 3) Conteúdo programático para prova:

| | |
|----------------------------|--|
| Professor PM-1 - Apoio/AEE | Bibliografia de Estudo para Professor de Apoio em Anexo I |
|----------------------------|--|

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Rua Duque de Caxias, 177 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428

CEP: 37.660-000 - Paraisópolis / MG

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO FONOAUDIÓLOGO (SEDE/DISTRITO DE COSTAS):

A classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Fonoaudiólogo (Sede/Distrito de Costas), será processada através de análise de Currículo e dos seguintes critérios de avaliação:

1) Serão desconsiderados títulos ou experiências, após excederem a pontuação máxima estipulada, ou seja, 30 pontos.

2) Critérios de Avaliação:

| CURSOS | ESPECIFICAÇÕES | PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO | MÁXIMO DE CERTIFICADOS |
|--|---|----------------------------------|------------------------------------|
| Certificado/declaração acompanhada do histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização, compatível e na área a que concorre, devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | Área de Educação | 04 pontos | 08 pontos |
| Formação e Qualificação profissional na área de Educação ou cargo pleiteado. | De 02 a 20 horas (palestras, seminários, fóruns...) | 01 ponto | 02 pontos |
| MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS NA CERTIFICAÇÃO | | | 10 pontos |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO CONTRATO NO MUNICÍPIO | | MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS |
| Experiência exclusivamente no cargo pleiteado, ou em área onde a experiência possa ser aproveitada, com comprovação de experiência. | 05 pontos por ano completo trabalhado (considerando-se ano, como letivo mínimo de 200 dias) | | 20 pontos |

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

a) apresentar maior carga horária de cursos específicos de Educação Especial (serão considerados somente os comprovantes de cursos específicos na Educação Especial com carga horária igual ou superior a 80 horas);

b) for mais idoso.

VII - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1) disponibilidade de horário, para o cumprimento de uma carga horária conforme o Item I;
- 2) declaração que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo nº 37, XVI, da CF e artigo 5º da Lei Municipal, nº 1.803/01;
- 3) estar quites com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 4) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- 5) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- 6) atestado de saúde admissional;
- 7) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- 8) cartão PIS/PASEP;
- 9) comprovante de endereço;
- 10) CTPS;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Duque de Caxias, 177 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428

CEP: 37.660-000 - Paraisópolis / MG

- 11) apresentar comprovante de registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional.
- 12) para o cargo de professor PM-1 – Apoio/AEE, apresentar comprovante de cursos específicos de Educação Especial com carga horária igual ou superior a 80 horas

IX – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com o somatório dos pontos do processo seletivo.

Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação para o início das atividades.

A divulgação do resultado parcial no dia 06/08/2019 e resultado final no dia 09/08/2019 no site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos e no Quadro de Avisos do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, Paraisópolis/MG.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) O contrato, originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social).
- 2) aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargo e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 e Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995.
- 3) Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.
 - 3.1) Para pleno atendimento ao item 4, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.
 - 3.2) Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.
 - 3.3) É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 3.4) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.
- 4) Será designada uma Comissão Especial destinada à coordenação, fiscalização e classificação do Processo Seletivo que tem por objeto a seleção dos candidatos.
- 5) A convocação do candidato classificado no Processo Seletivo será enviada por telegrama, email e/ou em caráter complementar, aplicativos de mensagens instantâneas WhatsApp.
- 6) É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, durante a validade do Processo Seletivo, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo.
- 7) O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da datada homologação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante ato do Prefeito Municipal.

XI – DO RECURSO:

- 1) Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de um dia útil após a publicação do resultado parcial desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, no horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Duque de Caxias, 177 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428

CEP: 37.660-000 - Paraisópolis / MG

2) Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados em formulário próprio, conforme Anexo III deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos preestabelecidos.

Paraisópolis, 28 de junho de 2019. Maria Regina Barbosa Saber – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Duque de Caxias, 177 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428

CEP: 37.660-000 - Paraisópolis / MG

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA DE ESTUDO PARA PROFESSOR PM-1 – APOIO/AEE

1. Nota Técnica Nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE
2. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica
3. Texto: Adaptações curriculares: diretrizes nacionais para educação especial
(<http://www.bancodeescola.com/verbete5.htm>)
4. Texto: Adaptação curricular: ferramenta indispensável na inclusão escolar
(<https://www.opopular.com.br/noticias/ludovica/blogs/viva-a-diferen%C3%A7a/viva-a-diferen%C3%A7a-1.925289/adapta%C3%A7%C3%A3o-curricular-ferramenta-indispens%C3%A1vel-na-inclus%C3%A3o-escolar-1.1245165>)
5. Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais
6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
7. Lei Nº 13.146 de 6 de julho de 2015
8. Decreto Nº 7.611 de 17 de novembro de 2011
9. Texto: Adaptações Curriculares para receber o aluno com autismo
(<https://carlaulliane.com/2016/adaptacoes-curriculares-para-receber-o-aluno-com-autismo/>)
10. Texto: Adaptação Curricular
(http://www.acessibilidade.net/at/kit2004/Programas%20CD/ATs/cnotinfor/Relatorio_Inclusiva/report_adaptacao_curricular_pt.html)
11. Texto: O PEI e as Adaptações Curriculares (http://www.deficienciavisual.pt/txt-PEI_e_adaptacoes_curriculares-IRIS.htm)
12. Artigo: O Plano Educacional Individualizado e o estudante com deficiência intelectual: estratégia para inclusão de Cristina Angélica Aquino de Carvalho Mascaro
([file:///C:/Users/Cliente/Documents/Downloads/43318-751375142731-1-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Cliente/Documents/Downloads/43318-751375142731-1-PB%20(2).pdf))
13. Texto: Plano Educacional Individualizado: Como Elaborar um PEI?
(<https://carlaulliane.com/2016/plano-educacional-individualizado-como-elaborar-um-pei/>)
14. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96
15. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Duque de Caxias, 177 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428

CEP: 37.660-000 - Paraisópolis / MG

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019**

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|-------------------------------|--------------------------------------|---|---|
| 01/07/2019 | | Publicação do extrato de abertura | Diário Oficial da União |
| 01/07/2019 | | Publicação do Edital de Abertura na íntegra | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site: www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos |
| 01/07/2019 a 08/07/2019 | 08:00 às 11:00 13:30 às 16:00 | Período de Inscrição dos candidatos | Departamento Municipal de Educação, Rua Duque de Caxias nº 177, Centro, Paraisópolis/MG |
| 03/08/2019 | 08:00 às 11:00 | Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Escola Municipal “Bueno de Paiva”, sito à Praça nº 38, Centro, Paraisópolis/MG. |
| 06/08/2019 | | Resultado Parcial | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site: www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos |
| 07/08/2019 | 08:30 às 16:30 | Prazo para interposição de recurso contra classificação | Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG |
| 09/08/2019 | | Divulgação resultado final | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site: www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos |
| 09/08/2019 | | Homologação do resultado | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site: www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos |

